



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Nº 012/2022 de 18 de abril de 2022**, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, e execução pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de acordo com a Portaria nº 005/2021, constante do Processo Administrativo PMSG nº 25.010/2021.

1.2 A partir das **10:30 horas do dia 21 de julho de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista, São Gonçalo/RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30 do mesmo dia.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Diagnóstico (Blocos 1, 2 e 3)
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Memória de Cálculo
Anexo V	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VI	BDI
Anexo VII	Cronograma de Desembolso
Anexo VIII	Proposta Comercial
Anexo IX	Ordem de Início dos Serviços
Anexo X	Atestado de Visita
Anexo XI	Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições
Anexo XII	Declaração de Não Empregar Menor
Anexo XIII	Declaração ME/EPP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Anexo XIV	Minuta de Contrato
------------------	---------------------------

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: cpl.semcomp@gmail.com diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7 Na sessão de que trata o Subitem 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 1.112.889,73 (UM MILHÃO E CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo III do Edital.

1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – PLANMOB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante da presente Concorrência Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas especializadas do ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento.

3.2 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3. Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, **exceto aquelas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, que poderão participar normalmente do certame.**

3.5 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no Art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.10. Da forma e prazo para impugnar o presente Edital:

3.10.1. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Departamento de Protocolo Geral, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro de São Gonçalo/RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

3.10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, como dispõe o artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993.

3.10.3. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.11. Da Possibilidade De Consórcio:

3.11.1. Não será permitida a participação de consórcio.

3.11.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que, as contratações de serviços de engenharia, semelhantes ao presente objeto, são perfeitamente pertinentes e compatíveis às empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.11.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Deste modo, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

4. – DA VISITA TÉCNICA

4.1 Todos os licitantes poderão realizar vistoria para conhecer a realidade do município e saber as principais demandas a serem consideradas na Metodológica, devendo o atestado de vistoria obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo servidor da prefeitura designado pelo órgão competente, atestando que o interessado inteirou-se de todos os aspectos e características peculiares dos serviços que influem na elaboração e apresentação da proposta técnica e de preços.

4.2 Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do e-mail semgipe.pmsg@gmail.com.

4.3 A não realização da visita técnica, de que trata o Subitem 4.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Aos licitantes que optarem pela visita técnica, será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.5 Caso opte a empresa proponente pela não realização da vistoria, a mesma deverá apresentar declaração formal (Anexo IX), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em atendimento à Sumula nº 01/2018 do TCE/RJ.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 010/2022

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 010/2022

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 010/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

5.2 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** seguem abaixo listados e deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no ato do credenciamento**, por fora dos envelopes acima elencados:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício; ou

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 **No caso de o representante ser sócio**, este deverá apresentar seus documentos de identificação, juntamente a um dos documentos elencados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.

5.4 **No caso de o representante ser preposto ou procurador**, este este deverá apresentar seus documentos de identificação munido da carta de credenciamento ou procuração, juntamente a um dos documentos elencados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.

6. – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 No **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

6.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

6.2.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

6.2.7 Os documentos constantes nos subitens 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6, deverão ter validade na data estipulada no Subitem 1.2.

6.2.8 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.1.1 Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:

6.3.1.1.1 Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, *caput*, § 5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

6.3.1.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no § 2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.

6.3.3 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, **deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.**

6.3.4 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.3.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

6.3.5 Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

6.3.6 Do envelope "A" – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo X, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.

6.3.7 Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo XI.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

7. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista no Edital de Licitação, observado, especificamente, a documentação seguinte:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/RJ ou CAU-RJ, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/RJ para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes;
- b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução de pelo menos 2 (dois) dos seguintes serviços: elaboração ou revisão de Plano Diretor ou Plano de Mobilidade Municipal, já concluído;
- c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor ou Plano de Mobilidade Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001;
- d) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU. Sendo os serviços de maior relevância que deverão constar nos atestados:
 - I. Elaboração de Plano de Mobilidade Municipal
 - II. Elaboração de Plano Diretor Participativo
 - III. Coordenação de processo participativo
 - IV. Estudos técnicos do perfil econômico, demográfico, físico, ambiental e habitacional de município;
 - V. Estudos técnicos de rede de infraestrutura urbana e social, uso e ocupação do solo, rede viária e impacto de grandes equipamentos;
 - VI. Serviço de Coordenação Técnica especializada em elaboração de Projeto Integrado Urbanístico-Social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

VII. Elaboração de Projeto de parcelamento, urbanização, de regularização fundiária e trabalho social.

e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

f) A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado na letra a, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- **“Ficha” de Registro de Trabalho**, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho ou **Contrato de Trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**, acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);

- Quando se tratar de **dirigente ou sócio da empresa licitante** tal comprovação será realizada mediante a apresentação do **Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo** devidamente atualizados, registrado no órgão competente;

- Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida especificando o objeto do contrato conforme função determinada no Projeto Básico e prazo superior ao previsto para execução do plano.

g) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados em nome da empresa, de já ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

h) No que concerne aos documentos relativos à qualificação técnica, também deverá constar ATESTADO DE VISTORIA devidamente preenchido e assinado confirmando que as áreas urbanas do município foram previamente vistoriadas por técnico especializado da empresa, conforme o modelo indicado no Anexo VIII ou declaração formal (Anexo IX), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em atendimento à Sumula nº 01/2018 do TCE/RJ.

8. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Junto a este Edital segue formulário padronizado de “Proposta de Preço” (Anexo VI), em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

(uma) via impressa e uma cópia digitalizada, devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da sessão, do qual deverá constar:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 6 (seis) meses;
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e global, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa;
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais.

8.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar CD ou *Pen Drive* à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.

9. – DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. Da Nota da Proposta Técnica:

9.1.1 A proposta técnica deverá ser elaborada com base no objeto da licitação e será analisada conforme os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1	2	3
Pontos Atribuídos	Líquido (L)	Adicional (A)	Máximo (M)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

GRUPO 1	Experiência Específica de Consultoria Relacionada ao Serviço	L	A	M
1.1	Experiência na elaboração de projetos ou planos com participação da sociedade/comunidade envolvida. <i>1 atestado – 10 pontos</i> <i>+ 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados</i>	10	01 / 05	15
GRUPO 2	Experiência da Equipe Chave Relacionada ao Serviço	L	A	M
2.1	COORDENADOR: Profissional Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista com experiência profissional na coordenação de equipe multidisciplinar comprovada através de atestado (<i>05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado</i>). Experiência comprovada em Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada (Urbanismo, Fundiário e Social) (<i>05 pontos– comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados</i>). Experiência comprovada em Elaboração de Plano de Mobilidade ou similar, ou Plano Diretor (<i>05 pontos– comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados</i>).	15	01 / 10	25
2.2	ARQUITETO-URBANISTA: com experiência comprovada em projetos de urbanismo e elaboração de Plano de Mobilidade ou Plano Diretor Municipal (<i>05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados</i>).	05	01 / 05	10
2.3	ENGENHEIRO PLENO TRANSPORTE COLETIVO: com experiência comprovada em elaboração de Plano de Mobilidade Municipal ou Plano de Mobilidade ou similar (<i>05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados</i>).	05	01 / 05	10
		Total Líquido	Total Adicional	Total Máximo
		35	25	60

GRUPO 3	Abordagem Metodológica Proposta	Regular (R)	Bom (B)	Excelente (E)
	Adequação e consistência da abordagem metodológica e do plano de trabalho, segundo as atividades:	R	B	E
3.1	Conhecimento da Legislação vigente do município de São Gonçalo, especialmente as de mobilidade, acessibilidade, planejamento e gestão urbana e de sistemas de transportes.	3	6	10
3.2	Conhecimento quanto ao perfil físico (geográfico e ambiental), econômico, aspectos demográficos e habitacionais, estrutura urbana, uso e ocupação do solo, rede viária, infraestrutura urbana e social do município de São Gonçalo.	3	6	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

3.3	Plano de Ação.	3	6	10
3.4	Proposta Metodológica.	3	6	10
Total Pontuação				
12 / 40				

- a) O vínculo da Equipe Chave à consultoria deve ser, obrigatoriamente, comprovado.
- b) Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem pontuação global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total possível, constante da coluna nº 3 do quadro de parâmetros e critérios para o julgamento da qualificação técnica, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do máximo possível de cada grupo de elementos isoladamente (grupos 1, 2 e 3) do mesmo quadro de parâmetros.
- c) Os pontos constantes na coluna nº 2 são meramente exemplificativos, devendo ser considerado como total de pontos possíveis os constantes na coluna nº 3.
- d) Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas **exclusivamente dos licitantes previamente qualificados** e feita então a avaliação e classificação destas propostas, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objetivo licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para sua execução.
- e) A comprovação das experiências da consultoria e da equipe chave relacionada ao serviço deverá ser feita através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f) Todos os licitantes poderão realizar vistoria para conhecer a realidade do município e saber as principais demandas a serem consideradas na Proposta Metodológica, seguindo o modelo indicado no Anexo VIII, devendo o atestado de vistoria obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo servidor da prefeitura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

designado pelo órgão competente, atestando que o interessado inteirou-se de todos os aspectos e características peculiares dos serviços que influem na elaboração e apresentação da proposta técnica e de preços.

g) Caso opte a empresa proponente pela não realização da vistoria, a mesma deverá apresentar declaração formal (Anexo IX), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em atendimento à Sumula nº 01/2018 do TCE/RJ.

h) A proposta técnica deverá ser avaliada pela equipe técnica da pasta administrativa municipal solicitante do edital para mensurar os valores de cada empresa participante que tenha sido habilitada na fase de documentação.

i) A proposta escolhida será, entre as classificadas, a da empresa proponente que obtiver a melhor Nota Final.

j) As notas serão atribuídas com base na comparação dos elementos das propostas técnicas e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrado o atendimento ao Edital e seus anexos e a compatibilidade com os objetivos da Secretaria Municipal responsável do presente certame.

k) Na pontuação das Propostas Técnicas, será atribuída nota zero aos profissionais que figurarem em equipes técnicas de mais de um licitante.

l) Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total possível, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do máximo de cada grupo de elementos isoladamente (grupos 1, 2 e 3 do quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica).

m) Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições do Edital e de suas especificações, quer por omissão, quer por discordância.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

- n) A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica da Secretaria Municipal solicitante do edital, examinará, julgará e classificará as propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas descritas no quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica.
- o) Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com os parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

9.2 Da Nota da Proposta de Preço:

9.2.1. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada Licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPP = Pmin / Ppro \times 100}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço (Valor da Proposta considerada)

Pmin = Proposta com menor valor global EXEQUÍVEL

Ppro= Preço global da proposta PROPONENTE

9.3 Da Nota Final:

9.3.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\mathbf{NF = 0,7 NPT + 0,3 NPP}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

9.3.2. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem **decrecente** dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

9.3.3. As notas das propostas Técnicas (NPT), de Preço (NPP) e Final (NF) serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Arredondamento na Numeração Decimal.

10 – DO JULGAMENTO

10.2 A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.

10.3 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos documentos elencados no Item 5, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa ou procuração, contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos, observado o disposto no **Subitem 5.4**.

10.4 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos primeiramente os documentos de credenciamento elencados nos Subitens 5.2 e seguintes.

10.5 Em seguida, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C”, sendo primeiramente abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

10.6 Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.7 Os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

10.8 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

10.9 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B” e “C”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

10.10 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

10.11 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10.12 No dia, hora e local marcados para abertura dos envelopes “B”, a fim de proceder ao julgamento das propostas técnicas, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos referentes à fase de documentação, serão abertas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

10.13 Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas Técnicas, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

10.14 Na ocasião, todos os documentos relativos à Proposta Técnica de cada um dos licitantes serão rubricados pelos interessados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.15 Após a verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promover-se-á a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e, após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do **Subitem 9.1** do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data da abertura dos envelopes “C” – Proposta de Preço, das licitantes habilitadas.

10.16 No dia, hora e local marcados para abertura dos envelopes “C”, a fim de proceder ao julgamento das propostas de preço, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos referentes às Propostas Técnicas, serão abertas as Propostas de Preço dos licitantes habilitados.

10.17 Uma vez abertos os envelopes “C” de Propostas de Preço, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

10.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no **Subitem 1.8**.

10.19 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a melhor Nota Final.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

10.21 De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.22 Em atendimento à Lei Municipal nº 357/2011 e aplicando-se subsidiariamente o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015 em seu Art. 5º, § 8º, o empate será aferido levando em consideração **o resultado da ponderação entre a técnica e o preço** na proposta apresentada pelos licitantes, o que, no caso em tela, refere-se à **Nota Final**.

10.23 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

10.23.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nas hipóteses do estabelecido no subitem 10.22.1, será realizado sorteio entre elas.

10.22.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.22.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.24 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.25 O disposto no Subitem 10.22 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.26 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.27 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.28 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

10.29 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.30 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.31 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.32 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

10.33 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

11.3 **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

11.4 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

11.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

nº 8.666/ 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial dos serviços.

11.4.3 No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

11.4.4 No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

11.5 Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

11.5.1 Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

11.5.2 Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

11.5.3 As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

11.5.4 As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

11.5.6 Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no subitem 11.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

11.5.8 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

11.6 **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

11.7 **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

12 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

12.1 Os Projetos relativos ao PLANMOB respeitarão o escopo dos serviços, diretrizes e fases constantes do Projeto Básico e seus Anexos, as exigências de normativas aplicáveis, bem como as solicitações da equipe técnica da SEMGIPE.

12.2 O Plano compreenderá as áreas do Município de São Gonçalo, considerando as **Macrozonas de Planejamento** como divisão fundamental para gestão do território, minuciosamente de acordo com o disposto no Projeto Básico e seus Anexos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.11. Exigir da Contratada que providencie toda a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto;

13.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Da contratada:

13.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

13.2.4. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.2.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir integral ou parcialmente o presente contrato.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.10.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.

16.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.14 O pagamento das notas fiscais devidamente atestadas será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Projeto Básico.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, está deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

17.3. Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

17.4. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

18 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização será realizada por uma comissão interdisciplinar, formalmente criada, composta por técnicos apontados pelas secretarias envolvidas, tendo como presidente um membro da SEMGIPE (Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais), incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A comissão deverá ser composta apenas por um membro de cada setor ou secretaria, sendo estas: Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, além de um fiscal da SEMGIPE, os quais serão responsáveis para avaliação dos documentos produzidos.

18.3. A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização previstos no futuro contrato, no Edital e Norma técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

18.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A despesa para a presente contratação correrá à conta de Unidade Orçamentária 2068, Programa de Trabalho 04.122.2044.1.005, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 047. Tendo como referência a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

20 – DO CONTRATO

20.2 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

20.3 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o Termo de Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

20.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.5 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

20.6 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.7 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.8 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

21 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo total para execução e entrega do objeto da presente licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início pela SEMGIPE podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A ordem de início deverá ser dada pela SEMGIPE, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

22.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.3 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.

22.4 É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

23 – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos de que trata o subitem 22.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

23.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 02 de junho de 2022.

MARIA GABRIELA BESSA
Secretária Municipal de Gestão e Projetos Especiais
Mat. 124.548